

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	024/2021	EDITAL	021/2021
PREGÃO PRESENCIAL	018/2021	CONTRATO	074/2021

GESTOR DO CONTRATO: NATALINO APARECIDO BALDUINO DE OLIVEIRA

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS - EPP, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, conservação e manutenção geral).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS - EPP, estabelecida à Rua Antônio Onisto, nº. 224 – Centro – Extrema/MG, CNPJ 32.059.301/0001-87, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Fabricio Ramon Lopes, RG 44.163.416-3 e CPF 359.801.938-63, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, conservação e manutenção geral, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 224.295,24 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria, conservação e manutenção geral.	CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS - EPP	R\$ 18.691,27	R\$ 224.295,24
				TOTAL MENSAL	R\$ 18.691,27
				TOTAL ANUAL	R\$ 224.295,24

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de



despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.2 O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

3.3 O pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

IV – DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

6.2 Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.

6.3 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

6.4 A título de esclarecimento, o índice a ser utilizado, se necessário, será o baseado na variação do reajuste do salário mínimo nacional.

VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

7.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do contratante sem prejuízo das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, dos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.



Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- 8.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.
- 8.1.5** Realizar a estão e fiscalização dos serviços contratados neste instrumento contratual, através do Departamento de Serviços.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.
- 8.2.7** Indicar preposto para representá-la na execução do contrato.
- 8.2.8** Prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato.
- 8.8.9** Apresentação quando necessário do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários.



8.2.10 A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE verifique o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, para com o FGTS e afins, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- f) Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Obras e Serviços Públicos**

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
01	Área Urbana e Extensão Urbana
08.01.15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
324	Ficha
01	Fonte de Recurso

Órgão:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
02	Área Urbana e Extensão Urbana
08.02.26.782.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagens Municipais
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
341	Ficha
01	Fonte de Recurso

X – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 024/2021, Pregão Presencial 018/2021, Edital 021/2021.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 021/2021**, do Processo Licitatório competente.

12.2 A CONTRATANTE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho firmadas pela CONTRATADA em relação aos seus funcionários, que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada; matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, DE DE 2021.

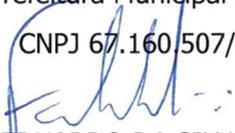
PELO CONTRATANTE:


Sr. Leodécio Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS – EPP

CNPJ 32.059.301/0001-87

Fabricio Ramon Lopes

CPF 359.801.938-63

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA SILVA SERVIÇOS - EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 074/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leodécio Alves de Lima – Prefeito Municipal Interino

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Leodécio Alves de Souza
RG: 33.132.998
Matricula 3014
Prefeito

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído